

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Logística Reversa de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos – REEE



2º Café Temático

O Diretor Regional da ABINEE - MG – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, Alexandre Magno d'Assunção Freitas, convida V.Sa. a participar do "2º Café Temático" que abordará um dos temas mais discutidos no momento em nosso setor: a Logística Reversa

15/04/15

Ademir Brescansin – Gerente de Sustentabilidade

ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

Entidade representativa do complexo Elétrico e Eletrônico no Brasil

Missão:

Assegurar o desenvolvimento competitivo no complexo elétrico e Eletrônico no país, a defesa dos seus legítimos interesses e sua integração com a sociedade.

- ✓ Fundada em setembro de 1963.
- ✓ Abriga cerca de 500 empresas associadas.
- ✓ O setor emprega mais de 180 mil trabalhadores diretos;
- ✓ O Faturamento do Setor representa 3,2% do PIB.
- ✓ Indústrias e Integradores de Sistemas são divididos em 10 áreas setoriais que incorporam cerca de 1.500 NCMs reunidos em 22 grupos de trabalho para o Tema Sustentabilidade;

Relembrando as Responsabilidades e Obrigações da PNRS e da Logística Reversa

LEI Nº 12.305 de 02/08/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

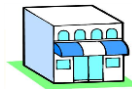
Art. 30 - É instituída a **responsabilidade compartilhada** pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores** e os **titulares dos serviços públicos** de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Art. 33 - São obrigados a **estruturar e implementar sistemas de logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma **independente do serviço público** de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes**



§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens

Consumidor



Distribuidor/
Comerciante

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos



Fabricante e
Importador

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos

§ 7º Se o **titular do serviço público** de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, **por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial**, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa as **ações do poder público serão devidamente remuneradas**, na forma **previamente acordada entre as partes**.



Agrotóxicos e suas Embalagens



Óleos Lubrificantes e suas Embalagens



Pneus



Lâmpadas



Pilhas e Baterias



Eletroeletrônicos

Linha Branca

- Refrigeradores
- Fogões
- Lavadoras de roupas
- Condicionador de ar

Linha Marrom

- Televisor tubo, LCD/plasma
- Monitores
- DVD/VHS
- Produtos de áudio
- Câmeras e filmadoras

Linha Azul

- Batedeiras
- Liquidificador
- Forno elétrico
- Furadeiras

Linha Verde

- Desk Tops
- Notebook
- Impressoras
- Celulares
- Monitores

- **Regulamentou a PNRS** (Lei Nº 12.305/2010)
- Criou Comitê Orientador (**CORI**) e Grupo Técnico Assessor (**GTA**) para auxiliar na Implementação de Sistemas de Logística Reversa
- Estabeleceu que a **Implantação** da Logística Reversa será por meio de **Acordo Setorial, Termo de Compromisso** ou **Regulamento**
- Considerou necessidade de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (**EVTE**) para implantar a Logística Reversa
- Estabeleceu que haverá **Metas** Qualitativas e/ou Quantitativas
- Criou os **Grupos Técnicos Temáticos** para discussão dos modelos de Logística Reversa
 - **GTT REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos**
 - Coordenação: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC)
 - Participações: Indústria (ABINEE, ELETROS), Comércio (CNC, ABRAS, IDV), Governo (MMA, MDIC, MF, MCTI, IBAMA, INMETRO, FNP), Recicladores, Catadores.

Propostas para Acordo Setorial de Sistemas de Logística Reversa de Produtos Eletroeletrônicos e seus Componentes

- 1.1. **Obrigações:** Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturar e implementar sistema de Logística Reversa independente do serviço público
- 2.1. **Objeto:** Equipamentos **Eletroeletrônicos de uso doméstico** e seus componentes até 220 V
- 3.1. **Característica:** Sistemas de Logística Reversa de **forma coletiva ou individual**
- 4.1. **Entrega das Propostas:** Para apreciação do MMA, **somente via entidades representativas do setor**
- 5.1. **Prazo:** 12 de junho de 2013
6. **Requisitos mínimos**

Indicação dos produtos

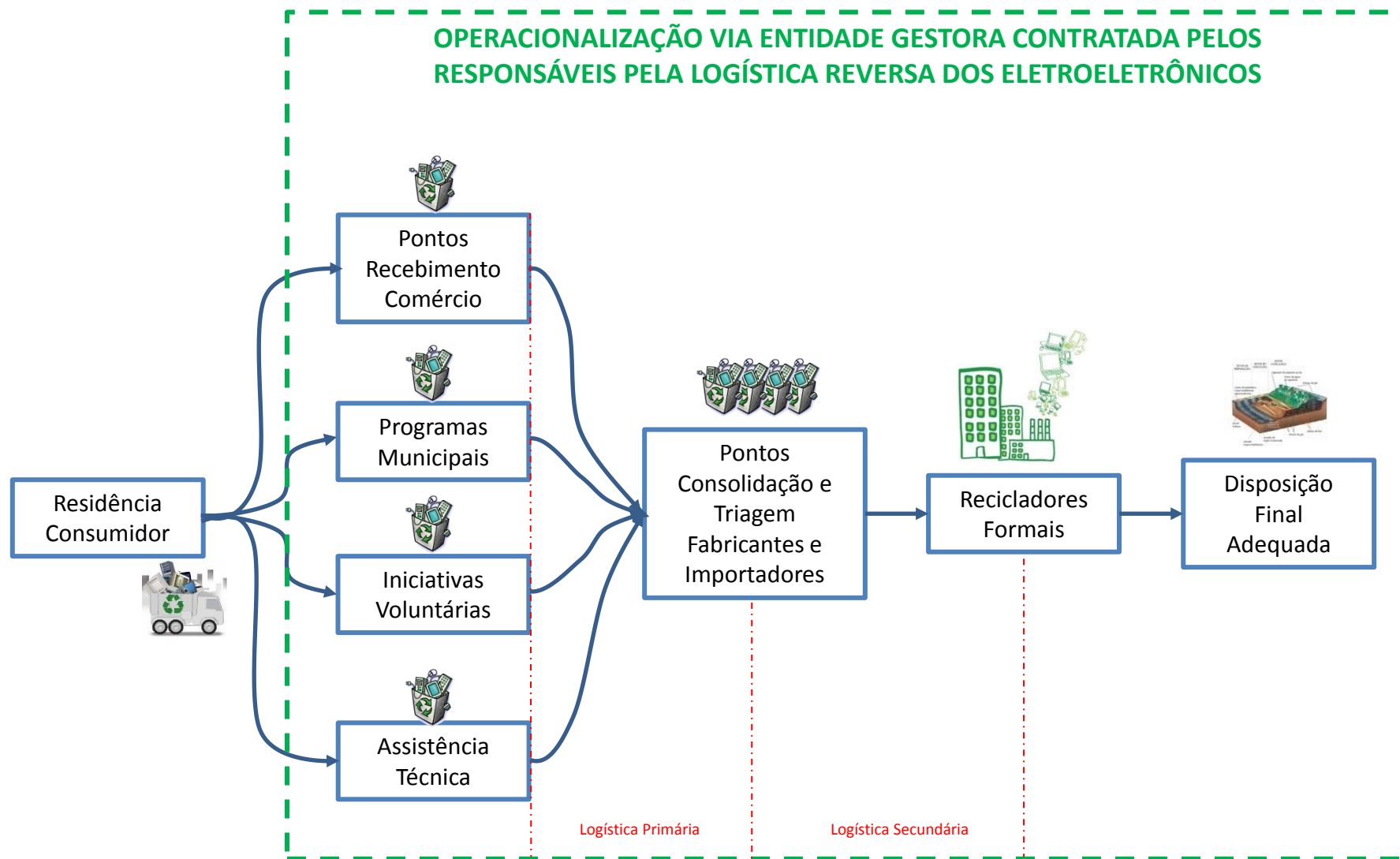
Descrição de todas as etapas do Sistema e Cronograma

Plano de comunicação, mídia e educação ambiental.

Metas progressivas em até 5 anos

- **100% municípios** acima de **80.000** habitantes - **1 ponto** a cada **25.000** hab.
- **Recolhimento e destinação** de **17%**, em peso, dos produtos colocados no mercado um ano antes da assinatura do Acordo Setorial.

Modelo proposto para Acordo Setorial



Desafios/Entraves para assinatura do Acordo Setorial



1. Reconhecimento da **não Periculosidade** dos produtos descartados, durante as fases de coleta, triagem e transporte;
2. Regulamentação para que os **não Signatários** do acordo setorial, tenham as mesmas responsabilidades dos Signatários;
3. Reconhecimento que o descarte do produto no sistema de Logística Reversa implica na **Perda/Renúncia da Propriedade** do bem;
4. Criação de **Documento Autodeclaratório para o Transporte** dos produtos descartados, com validade nacional;
5. Regulamentação da **Participação Pecuniária do Consumidor** no custeio da Logística Reversa (Eco Valor).

Lei 18.031 de 12/01/09 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos

Art. 33 São obrigações dos geradores de resíduos sólidos:

I - de **fabricantes e importadores**:

b) coletar os resíduos sólidos especiais, em articulação com sua rede de comercialização e com o poder público municipal, com a implementação da estrutura necessária e dar-lhes destinação final ambientalmente adequada,

II - de **revendedores, comerciantes e distribuidores**:

b) garantir o recebimento dos resíduos sólidos especiais, criar e manter locais destinados a sua coleta e informar ao consumidor a localização desses postos;

III - de **consumidores**, após a utilização do produto, efetuar a entrega dos resíduos sólidos especiais aos comerciantes e distribuidores ou destiná-los aos postos de coleta.

Deliberação Normativa COPAM Nº 188 de 30/10/13 - Estabelece diretrizes gerais e prazos para publicação dos editais de chamamento público de propostas de modelagem de sistemas de logística reversa no Estado de Minas Gerais

Art. 2º Os **fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** dos produtos deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recebimento dos produtos após o uso pelo **consumidor**, de forma independente do **serviço público** de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 4º Os Editais de Chamamento Público observarão o seguinte cronograma:

I - pneus, em 2013;

II - pilhas e baterias, em 2014;

III - equipamentos eletroeletrônicos, em 2015;

IV - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, em 2015.

Edital de Chamamento Público FEAM Nº 001 de 18/09/14 - Chamamento Público para apresentação de proposta de modelagem de sistema de logística reversa para pilhas e baterias, abrangendo o Estado de Minas Gerais

3.1 Podem apresentar propostas nos termos deste Edital, de forma coletiva ou individual, os **fabricantes, importadores, distribuidores** ou **comerciantes** de **pilhas e baterias** situados dentro ou fora do Estado de Minas Gerais.

3.2 As propostas coletivas devem ser apresentadas **por meio de entidades representativas** em âmbito nacional, regional ou estadual de um ou mais segmentos interessados.

5.1 As propostas de modelagem do sistema de logística reversa e dos compromissos a serem assumidos devem ser **apresentadas à FEAM,**

6.2 Transcorrido o prazo para envio das propostas, a **FEAM procederá à avaliação** das mesmas com base nos requisitos deste Edital, podendo convocar as partes interessadas para discussões, ajustes e complementações necessárias, considerando inclusive a possibilidade de redação de uma proposta de consenso.

6.4 Aceita a proposta e aprovada a minuta do Termo de Compromisso, a **FEAM convidará os representantes** das partes para **assinatura**.



OUTRAS AÇÕES DA ABINEE NA LOGÍSTICA REVERSA

Atendimento a Resolução CONAMA 401/2008

Escopo do Programa



Fluxograma do Processo



Marcas Participantes



Atendimento a Resolução CONAMA 401/2008

Baterias Chumbo-Ácido



Art. 4º. Os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, **deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas**, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, **para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.**

Art. 6º. As pilhas e baterias mencionadas no art. 1º, nacionais e importadas, **usadas ou inservíveis, recebidas** pelos estabelecimentos comerciais ou em rede de assistência técnica autorizada, **deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada**, de responsabilidade do fabricante ou importador.

Art. 9º. O repasse das baterias chumbo-ácido previsto no art. 4º **poderá ser efetuado de forma direta aos recicladores, desde que licenciados para este fim.**

Art. 10º. Não é permitida a disposição final de baterias chumbo-ácido em qualquer tipo de aterro sanitário, bem como a sua incineração.



MUITO OBRIGADO

Departamento de Sustentabilidade – ABINEE

André Luis Saraiva - Diretor

andreluis@abinee.org.br

(11) 99989.7855

Ademir Brescansin - Gerente

ademir@abinee.org.br

(11) 2175.0015 / (11) 98122.4324

Henrique Mendes – Analista

henrique@abinee.org.br

(11) 2175 0059